SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2590

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2019/2020**

**PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado**
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

**CONSELHO FISCAL**
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 00027/2018-CPL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR TIPO CAMINHÃO ABERTO, CAÇAMBA E COMPACTADOR PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS (LIXO) DOMICILIARES E COMERCIAIS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00002/2020 do Pregão Presencial nº 00027/2018. **DOTAÇÃO:** 02.090-SEC DE INFRA ESTRUTURA - 15.451.1031.2065-MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEINFRA - 3.3.90.39.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15.452.1031.2068-MANUTENÇÃO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA - 3.3.90.39.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15.122.2005.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 26.782.1031.2948-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANS - 3.3.90.39.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 06.244.1031.3035-MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - 3.3.90.39.00.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.557.524/0001-31 - VALOR: R$ 934.800,00 (novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) - Data da assinatura do termo aditivo: 24/04/2020.

Caaporã - PB, 27 de Abril de 2020.

***ELIAS DE JESUS ARAÚJO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**206ED528

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de praça no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 866962/2018/MCIDADES/CAIXA. **LICITANTES HABILITADOS POR ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:** A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME - CNPJ: 20.256.412/0001-02; CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CONSTRUTORA TRIUNFO - CNPJ: 18.578.731/0001-84; MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.381.604/0001-59; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40 (a empresa apresentou FGTS vencido (item 8.3.5), porém comprovado o enquadramento como ME, se sagrada vencedora da licitação será concedido a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documento válido; A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU TERMO DE RENUNCIA CONFORME ITEM 8.6.4 DO EDITAL. **LICITANTES INABILITADOS POR NÃO ATENDER A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: - FERNANDO ANTONIO MANGUEIRA GOMES-MEGACONST - MANGUEIRA ENGEN - CNPJ: 27.894.067/0001-73** (a empresa não apresentou documento de identificação do (s) sócio (s); apresentou comprovante de FGTS vencido (item 8.3.5) e não comprovou condição de ME ou EPP, para concessão de prazo; não apresentou certidão negativa de falência ou concordata (item 8.4.1); apresentou Balanço Patrimonial apenas com Ativo e Passivo e sem assinatura do Contador e Representante Legal (item 8.4.2); Apresentou Atestado sem Registro no CREA/CRQ; não apresentou declaração de indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico (item 8.5.3), não apresentou comprovação de possuir em seu quadro engenheiro Civil (item 8.5.4); não apresentou comprovação de visita ao local da obra (item 8.6.1); não apresentou declaração que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar a obra (item 8.6.7). A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU TERMO DE RENUNCIA CONFORME ITEM 8.6.4 DO EDITAL. **- A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - A L S - CNPJ: 31.172.201/0001-08** – a empresa não apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. A empresa apresentou Certidão Estadual vencida (item 8.3.4), porém comprovou condição de ME, se habilitada no certame seria concedido o prazo para apresentação da nova certidão. - **CONSTRUTORA PRINCESA DO**

**VALE LTDA - ME - CNPJ: 15.233.791/0001-77** – não apresentou certidão de débitos trabalhistas (item 8.3.6). Fica a partir desta publicação informado aos licitantes que a documentação está a disposição dos mesmos, bem como está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, incisos, da Lei 8.888/93. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 08/05/2020, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (83) 3453-2486.

Conceição - PB, 24 de Abril de 2020.

***JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**73D0D11D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020**

**1.0 - DO OBJETIVO**
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB.

**2.0 - DA DOTAÇÃO**
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1007.201009 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental; 12.306.1007.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE; 12.365.1007.20131 - Merenda Escolar da Educação da Pré-Escola - 12.368.1007.2012 - Manutenção da Merenda Escolar para o EJA; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024. - Outras Despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.366.1009.2028 - Manutenção de outras Despesas de Educação de Jovens e Adultos; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.

**3.0 - DO PRAZO**
O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
**4.0 - DO REAJUSTE**
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**5.0 - DO RESULTADO**
Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações:
FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - Valor: R$ 18.595,00;
JOSÉ SOARES DAS NEVES - Valor: R$ 18.595,00;
MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - Valor: R$ 19.925,00;
SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - Valor: R$ 18.595,00.

Conceição - PB, 15 de Abril de 2020.

***JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**75ED0D1C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 15 DE ABRIL DE 2020.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO.
CPF Nº. 041.244.844-02
Valor: R$ 18.595,00
- JOSÉ SOARES DAS NEVES.
CPF Nº. 034.597.654-10
Valor: R$ 18.595,00
- MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA.
CPF Nº. 769.683.241-72
Valor: R$ 19.925,00
- SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA.
CPF Nº. 095.068.784-71
Valor: R$ 18.595,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**8631AAF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 15 DE ABRIL DE 2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00002/2020: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO.
CPF Nº. 041.244.844-02
Valor: R$ 18.595,00
- JOSÉ SOARES DAS NEVES.
CPF Nº. 034.597.654-10
Valor: R$ 18.595,00
- MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA.
CPF Nº. 769.683.241-72
Valor: R$ 19.925,00
- SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA.
CPF Nº. 095.068.784-71
Valor: R$ 18.595,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**553B0C16

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 15 DE ABRIL DE 2020.**

**DESPACHO Nº CP 00002/2020-01**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Francisca Leonila Virgulino Nunes, Secretária de Educação, como **Gestor** dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**8B3B8F73

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 15 DE ABRIL DE 2020.**

**DESPACHO Nº CP 00002/2020-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Tarcisio Leite de Lacerda, Secretário de Controle Interno e Transparência, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da Chamada Pública nº 00002/2020, que objetiva: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**2D8EFE2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2020.
DOTAÇÃO: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1007.201009 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental; 12.306.1007.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE; 12.365.1007.20131 - Merenda Escolar da Educação da Pré-Escola - 12.368.1007.2012 - Manutenção da Merenda Escolar para o EJA; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024. - Outras Despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.366.1009.2028 - Manutenção de outras Despesas de Educação de Jovens e Adultos; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 60201/2020 - 16.04.20 - FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - R$ 18.595,00; CT Nº 60202/2020 - 16.04.20 - JOSÉ SOARES DAS NEVES - R$ 18.595,00; CT Nº 60203/2020 - 16.04.20 - MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - R$ 19.925,00; CT Nº 60204/2020 - 16.04.20 - SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - R$ 18.595,00.

Conceição - PB, 16 de Abril de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**A5756D39

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2020**

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo Nº 003/2020 ao Contrato N.º 14101/2018.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA**: ITYHY CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 01.502.402/0001-57.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/06/2018 e mediante os Termos Aditivos 001/2018 de 28 de dezembro de 2018 e 002/2019 de 27 de agosto de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

**VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 08 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 24 de Abril de 2020 e tendo seu termino no dia 24 de Dezembro de 2020.

**DO VALOR:** O valor do Contrato original que é de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais, sendo o valor global de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), permanecerá inalterado.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 24 de Abril de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES LACERDA***
Prefeito
Contratante

Ityhy Consultoria LTDA
CNPJ nº 01.502.402/0001-57
***NELSON CALZAVARA DE ARAÚJO***
567.640.224-53
Contratado

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**E99BDA1C

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 24 DE ABRIL DE 2020.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB, "CLÍNICO GERAL"; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00002/2020 e na Chamada Pública nº. 00003/2020, a qual sugere a contratação de:

- CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ Nº. 18.932.153/0001-32

Valor: R$ 117.500,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**B0D95169

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 24 DE ABRIL DE 2020.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00002/2020: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB, "CLÍNICO GERAL"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2020 e do processo correspondente, a:

- CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ Nº. 18.932.153/0001-32

Valor: R$ 117.500,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**9D057E9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB, "CLÍNICO GERAL".
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020 e Chamada Pública Nº. 00003/2020.
DOTAÇÃO: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2049 - COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 40201/2020 - 27.04.20 - CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA - R$ 117.500,00.

Conceição - PB, 27 de Abril de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**551DE8D5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2049 - COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 40301/2020 - 27.04.20 - ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DR. JOSE LACERDA - R$ 364.500,00.

Conceição - PB, 27 de Abril de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**6B123A2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 24 DE ABRIL DE 2020.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº IN00002/2020 e na Chamada Pública nº. 00003/2020, a qual sugere a contratação de:

- ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DR. JOSE LACERDA.

CNPJ Nº. 26.985.522/0001-83
Valor: R$ 364.500,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**34856091

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCEIÇÃO - PB, 24 DE ABRIL DE 2020.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00003/2020: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00003/2020 e do processo correspondente, a:

- ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE DR. JOSE LACERDA.
CNPJ Nº. 26.985.522/0001-83
Valor: R$ 364.500,00

Publique-se e cumpra-se.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**A945C02A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista vem tornar público o adiamento da sessão publica da aberturas das propostas de preço marcada para o dia 28/04/2020 para **29/04/2020, às 09:00 horas**, caso não haja interposição de recursos, em observância ao Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes deAbreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. Email: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 27 de Abril de 2020

***ANTONIO DUARTE DE LIMA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**F3A82087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de pavimentação da estrada vicinal que liga a cidade de Bernardino Batista a comunidade rural Baixio dos Galdinos.
**LICITANTES HABILITADOS:**
A CASA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME;
AM ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI;
CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI.
**LICITANTES INABILITADOS:**
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA ME;
COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no **dia 07/05/2020, às 09:00 horas**, no mesmo local da primeira reunião. Lembrando aos interessados que devido as medidas de prevenção ao contágio do Coronavírus, a sessão será transmitida ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCpFymyr9ZUrxq_AY_jp6GaQ?view_as=subscriber>, sendo toda documentação encaminhada para os e-mails dos proponentes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 27 de Abril de 2020

***MATEUS RIBEIRO DANTAS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**7C6EAAF6

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PB, exercício de 2018, de responsabilidade do Senhor André Luiz Gomes de Araújo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovada, por unanimidade, a prestação de Contas do Município de Boa Vista-PB, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do André Luiz Gomes de Araújo, mantendo-se o Parecer Prévio **PPL TC 271/2019** emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, constante no **Processo Eletrônico TC nº 06415/19**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Vista-PB,
Casa "Dr. Antônio Pereira de Almeida", em 27 de ABRIL de 2020.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Presidente

**Publicado por:**
Ewerson Marinho
**Código Identificador:**6907AFAA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**PORTARIA N.º 006/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDOque a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 006/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.134/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto Municipal nº 474, de 06 de abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município de Boa Vista, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo da ALPB nº 257/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo da Câmara Municipal nº 001/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 751, de 16 de abril de 2020, que prorroga a situação de emergência neste município;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 40.188 do Governo da Paraíba de 17 de abril de 2020, que prorroga as medidas de isolamento no Estado;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,
CONSIDERANDO o sucessivo aumento das medidas buscando o afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a responsabilidade deste Poder Legislativo em relação à saúde dos cidadãos boavistenses, de seus servidores e demais pessoas eventualmente afetadas por suas atividades;

**RESOLVE:**
Art. 1° - A presente portaria dispõe sobre a prorrogação dos prazos instituídos na **Portaria N.º 001/2020, de 23 de março de 2020**, dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Boa Vista, **até o dia 17 de maio de 2020**.
Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, fica suspensa neste período a realização de eventos coletivos, restringindo as atividades legislativas do Plenário, ao mínimo dos servidores do Poder Legislativo.
Paragrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange Sessões Solenes, Audiências Públicas, além da utilização das dependências desta Casa de Leis e do Memorial Cultural e Político por terceiros para quaisquer outros fins, tais como cursos, palestras, exposições, eventos de homenagem, etc.
Art. 3º Fica suspensa a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Boa Vista, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias permanecerão ocorrendo apenas para deliberação de proposituras e necessárias votações, permanecendo a continuidade da transmissão sendo disponibilizada no site do Poder Legislativo https://www.boavista.pb.leg.br e pelo **facebook.com/camara.bv**, como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

Art. 5° - O atendimento ao público continuará ocorrendo exclusivamente por meio do telefone **(83) 3313 1105**, e-mail **camarabv@outlook.com** e mecanismos disponibilizados no *site* do Poder Legislativo (**https://www.boavista.pb.leg.br/)** e no portal da transparência da Câmara Municipal de Boa Vista (**https://www.boavista.pb.leg.br/portal/).**

Art. 6º- O servidor do Poder Legislativo Municipal, que possuir mais de 60 (sessenta) anos ou for portador de doença crônica que o coloque em situação de risco, a exemplo de câncer, diabetes e doenças cardiovasculares, deve exercer suas funções em trabalho remoto (home Office ou tele trabalho), mediante a supervisão do Presidente.

Art. 7° - Fica determinado o afastamento recomendado de no mínimo 1 (um) metro entre os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, durante os exercícios de suas funções e especialmente durante as sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 8° - Fica determinado a intensificação da higienização do ambiente interno da Câmara Municipal de Boa Vista e da Biblioteca, Cinema e do Memorial Cultural e Político.

Art. 9° - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser prorrogadas o prazo de vigência de tais medidas.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2020.

***JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES***
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**Publicado por:**
Ewerson Marinho
**Código Identificador:**E84D476B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 649/2020**

DISPÕE SOBRE AS HORAS DE TRABALHO NÃO DESEMPENHADAS PELOS PROFESSORES E SERVIDORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS, E QUE SERÃO REMUNERADAS DURANTE A SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - As horas de trabalho não desempenhadas pelos professores e servidores que atuam nas escolas, e que serão remuneradas durante a suspensão das aulas deverão ser objeto de compensação por força da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo 2020, prevendo a recuperação de aulas que foram suspensas, nos moldes do art. 1º da Medida Provisória nº 934/2020.
Art. 2º As horas de trabalho não desempenhadas pelos professores e servidores que atuam nas escolas, contratados por tempo determinado, e que serão remuneradas durante a suspensão das aulas, deverão ser obrigatoriamente objeto de compensação, mediante assinatura de Acordo de Compensação (anexo), por força da implantação de um novo calendário escolar para o restante do ano letivo 2020, prevendo a recuperação de aulas que foram suspensas, nos moldes do art. 1º da Medida Provisória nº 934/2020;
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desportos deverá avaliar a necessidade de manutenção dos contratos por tempo determinado, encaminhando sua rescisão, uma vez verificada a desnecessidade da prestação do serviço após o retorno das aulas.
§ 2º O contratado temporariamente que manifestar negativa de assinatura do Acordo de Compensação deverá ter seu contrato rescindido.
§ 3º Em eventual descumprimento do Acordo de Compensação firmado, as horas pagas serão descontadas quando da execução da rescisão contratual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Boa Vista – PB. 20 de abril de 2020.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**914EF133

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 650/2020**

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE DURANTE A VIGÊNCIA DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica regulamentada a Gratificação Temporária de Combate ao COVID-19 para o servidor efetivo, os que exercem funções gratificadas, os ocupantes de cargo provido em comissão e contratados que estiverem lotados na Secretaria de Saúde de Boa Vista, inclusive os servidores públicos estaduais ou federais cedidos de acordo com a Lei 8.270/91, desenvolvendo ações no âmbito da referida Secretaria, durante o período de reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no município em razão de trabalharem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19.
Art. 2º A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.
Art. 3º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata esta lei serão fixados em ato do Poder Executivo.
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Prefeito municipal suplementá-las, sempre que necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2020.

Boa Vista – PB. 20 de abril de 2020.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**3C5AE377

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**: Ratificar na qualidade de Gestora do Município de Coremas/PB, com base nos pareceres da Procuradoria, nos autos deste processo a empresa abaixo: **Pessoa Jurídica:** Francisco Marculino da Silva-EPP (MT Manutenções), CNPJ nº 26.931.0370001-27, estabelecida na Rua Máximo Augusto Fernandes, Nº 159, Bairro: Centro (Alto da Boa Vista), CEP nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB, com o valor total de R$ 17.430,40 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos, por cada mês, perfazendo o valor total de R$ 52.291,20 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), pelos 03 (Três) meses. **Direito a:** Prestar serviços de mão-de-obra especializada (Enquanto perdura a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2020, que instituiu as medidas temporárias e emergenciais - COVID/19, datado de 17/03/2020, e o Decreto Municipal que alterou o Decreto Municipal Nº 001/2020, datado de 20/03/2020) na manutenção preventiva e corretiva das redes de água fluvial e redes abastecimento de água potável para o consumo humano e animal (Pertencentem a este Município), com o fornecimento de todos materiais necessários que por ventura forem usados ficam por conta da Prefeitura de Coremas/PB, com forma planilha de custo. **Fundamentação Legal**: Com arrimo no inciso IV do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Decreto Municipal, ainda visando minimizar os problemas causados ao município de Coremas/PB.

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 26 de março de 2020.

***FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**03D1F937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2020**

**Dispensa de Licitação Nº** 015/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratado:** Francisco Marculino da Silva-EPP (MT Manutenções), CNPJ nº 26.931.0370001-27. **Objeto:** Prestar serviços de mão-de-obra especializada (Enquanto perdura a vigência do Decreto Municipal Nº 001/2020, que instituiu as medidas temporárias e emergenciais - COVID/19, datado de 17/03/2020, e o Decreto Municipal que alterou o Decreto Municipal Nº 001/2020, datado de 20/03/2020) na manutenção preventiva e corretiva das redes de água fluvial e redes abastecimento de água potável para o consumo humano e animal (Pertencentem a este Município), com o fornecimento de todos materiais necessários que por ventura forem usados ficam por conta da Prefeitura de Coremas/PB, com forma planilha de custo. **Valor total contratado:** R$ 17.430,40 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos, por cada mês, perfazendo o valor total de R$ 52.291,20 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), pelos 03 (Três) meses. **Vigência para execução:** 90 (noventa) dias. **Vigência para pagamento:** Até 31/12/2020. **Fonte de recursos:** Próprios do município. **Dotação Orçamentária:** 02.051 Fundo Municipal de Saúde, 10 301 3019 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 850 3390.39 00 211 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, do orçamento de 2020. **Dotação Orçamentária:** 02.06 - Secretaria de Infra-Estrutura - 15 122 3055 2041 (Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 3390.39 00 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento de 2020. **Partes Ass.:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Francisco Marculino da Silva, CPF Nº 424.380.554-72 (Pela contratada).

Coremas/PB, 30 de março de 2020.

***FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**D1553BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através da CPL um certame licitatório.
**Local onde será realizada a quarta sessão pública:** Rua Maria Alves Barbosa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).

**Hora de início da quarta sessão pública para recebimento e abertura dos novos envelopes de habilitação e proposta preços:** Será às 08h:00min. (Oito horas).
**Data da realização da quarta sessão pública:** Será dia 18 de maio de 2020.
**Modalidade:** Tomada de Preços Nº 003/2020.
**Tipo de julgamento:** Menor preço global.
**Repartição/Setor Interessado:**Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Florido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 469/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.
**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.
**E-mail da CPL para outros assuntos:** prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
**Edital:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.
**Recomendações do Presidente da CPL:**
**a)**Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 1,5 (Um metro e meio);
**b)**Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;
**c)**No dia darealização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 20 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;
**d)**Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar),poderá nomear um procurador;
**e)**É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Coremas/PB, 27 de abril de 2020.

***GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**3D58F9AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através da CPL um certame licitatório.
**Local onde será realizada a quarta sessão pública:** Rua Maria Alves Barbosa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).
**Hora de início da quarta sessão pública para recebimento e abertura dos novos envelopes de habilitação e proposta preços:** Será às 09h:30min. (Nove horas e trinta minutos).
**Data da realização da quarta sessão pública:** Será dia 18 de maio de 2020.
**Modalidade:** Tomada de Preços Nº 005/2020.
**Tipo de julgamento:** Menor preço global.
**Repartição/Setor Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de Convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.
**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.
**E-mail da CPL para outros assuntos:** prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.**Edital:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.
**Recomendações do Presidente da CPL:**
**a)** Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 1,5 (Um metro e meio);
**b)** Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;
**c)** No dia darealização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 20 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;**d)**Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar),poderá nomear um procurador;
**e)** É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Coremas/PB, 27 de abril de 2020.

***GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**746705FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**NOVO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

A Prefeitura de Coremas/PB, torna público que realizar através da CPL um certame licitatório.
**Local onde será realizada a terceira sessão pública:** Rua Maria Alves Barbosa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 58770-000, Cidade: Coremas/PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin).
**Hora de início da terceira sessão pública para recebimento e abertura dos novos envelopes de habilitação e proposta preços:** Será às 10h:30min. (Dez horas e trinta minutos).
**Data da realização da terceira sessão pública:** Será dia 18 de maio de 2020.
**Modalidade:** Tomada de Preços Nº 007/2020.
**Tipo de julgamento:** Menor preço global.
**Repartição/Setor Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de praça pública no Bairro Cruz da Tereza, Zona urbana do Município de Coremas, onde será usado recursos próprios (Lei Municipal nº 206/2019 de 30/12/2019).
**Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.
**E-mail da CPL para outros assuntos:** prefeituradecoremas.pb1@gmail.com.
**Edital:** www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.htm ou www.tce.pb.gov.br.
**Recomendações do Presidente da CPL:**
**a)** Os interessados, durante sua permanência na sala (Auditório) fiquem a uma distante mínima uns dos outros de 1,5 (Um metro e meio);
**b)** Os interessados maiores de 60 anos e os portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade pela COVID-19, poderá nomear um procurador;
**c)** No dia darealização da Sessão Pública, terão acesso até o limite de 20 (Vinte) pessoas, incluindo nesta conta, os membros da mesa julgadora, os credenciados e outros;
**d)** Pessoas com sintomas (Gripe, Tosse, Febre, Dores de Cabeça/cordo e com dificuldade de respirar),poderá nomear um procurador;

**e)** É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Coremas/PB, 27 de abril de 2020.

***GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**6C28B25A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DA TERCEIRA ATA (REUNIÃO DA CPL)**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

Às **11h:00min (Onze horas)** do dia **20 de abril de 2020**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Coremas/PB, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, designada pela Senhora Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita), conforme portaria constante nos autos, sob a Presidência do Senhor Gildemarcos Diogenes Gurgel, como membros o Senhor Marino da Silva Basto, e o Senhor José Soares Vieira, em seguida o Presidente da CPL comunicou aos presentes que em virtude da ausência do Sr. Marino da Silva Basto, fica nomeado em ata o Sr. Jacé Alves de Oliveira, para auxiliar os trabalhos desta CPL (**Tomada de Preços Nº 005/2020)**, destinada à **Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas/PB, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, conforme planilhas de custo.** Em seguida o Senhor Gildemarcos Diogenes Gurgel (Presidente da CPL), após declarar aberta a Reunião, faz os seguintes esclarecimentos: a) QUE em virtude do Setor de Engenharia desta Prefeitura ter detectados erros na planilha do projeto básico (Anexado no Edital), ficou impossível dar andamento na análise das propostas de preços apresentadas pela licitantes habilitadas neste certame, com isso será efetuadas as correções e em seguida pública um novo edital contemplado uma nova planilha. **Vejamos a seguir: Erros apresentados no projeto básico:** Diferença de quantitativos no memorial de cálculo com o orçamento do serviço para os itens 3.57 e 3.74, o que implica em diferença de valor total da planilha de custos: Apresentação de um item na memória de cálculo que não consta no Orçamento apresentado, configurando incompatibilidade entre orçamento e memória: O Cronograma Físico-Financeiro não apresentou o somatório parcial e total na planilha disponibilizada, mas este fato não altera o valor do orçamento. Ausência de itens relevantes e quantitativo de item inferior ao necessário para o projeto, sendo necessário acrescentá-los ao projeto, acarretando em diferença no valor total do orçamento. São eles: Item menos relevante, que é referente a itemização dos serviços, apresentou alguns erros quanto a sequência lógica dos itens. Fato este que não interfere no valor do orçamento. ato continuo, diante do isposto, o Presidente da CPL pede todas as venhas para os licitante e os interessados neste certame, mais não ver outra saida a não ser descontinuar o mesmo na fase em que se encontra, e publica um novo edital, visando com isso sanar os fatos acima narrados. Em nada mais havendo o Presidente encerrou a Sessão às 11h:33mn (Onze horas, trinta e três minutos), lavrando-se a ata que lida e aprovada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão (CPL) e pelos cidadãos presentes.

Coremas/PB, 20/14/2020.

***GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Jacé Alves de Oliveira
**Código Identificador:**F9E124CD

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020**

OBJETO: Contratação de Empresa execução dos serviços de reforma do Campo de Futebol no Município de Manaíra - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 01057203-48/2018 para Recuperação de Estradas Vicinais do Município. Data e Local, às 08:30 horas do dia 13/05/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.manaira.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br. Qualquer informações entrar em contato com o setor de licitação.

Manaíra - PB, 27 de abril de 2020.

***MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**C172C762

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.5.006/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a **Dispensa de Licitação nº. 2.5.006/2020**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SIZENANDO RAFAEL, Nº 251, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUCIONAMENTO DA ESCOLA CEI NAPOLEÃO SANTA CRUZ NETO**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro. Em favor da empresa: **GIRVALENE ALVES FERREIRA** inscrita no CPF nº **558.246.254-68**, no valor global de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais),** de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Monteiro – PB, 02 de maio de 2020.

***ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**E24D06D9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA SIZENANDO RAFAEL, Nº 251, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUCIONAMENTO DA ESCOLA CEI NAPOLEÃO SANTA CRUZ NETO**. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2020**, **Dispensa nº. 2.5.006/2020**. **VIGÊNCIA:** De 02 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Educação de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a licitante **GIRVALENE ALVES FERREIRA** inscrita no CPF nº **558.246.254-68**, com o valor total de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** – Contrato Administrativo nº **11201/2020/CSL/FME**.

Monteiro - PB, 02 de maio de 2020.

***ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**F1B8FA5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05.0.01/2019**

OBJETOCONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 27/04/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 27/04/2020. Valor Aditivado: R**R$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais),** com um desconto de 15% (quinze por cento) para os honorários, com base na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências e Propaganda do Estado da Paraíba**.** PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e a empresa SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**2D48C2A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RESOLUÇAO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

**ORIENTA O REGIME ESPECIAL DE ENSINO NO QUE TANGE À REORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES ASSIM COMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E TEMPORALIDADE, ENQUANTO PERMANECEREM AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e pela Lei Municipal nº 016/2011, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Educação do Município de Monteiro como o órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Educação, e, tendo em vista a adoção de medidas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID19),

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba,

Considerando o Decreto Municipal nº 1157, de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Monteiro, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus,

Considerando o Decreto Estadual nº 40.128, de 17 de março de 2020, que determinou o recesso escolar em toda rede pública estadual de ensino no período de 19/03/2020 até 18/04/2020, também aplicado às redes de ensino municipais e às escolas e instituições de ensino privadas localizadas no Estado da Paraíba,

Considerando o Decreto nº1152, de 17 de março de 2020, no seu artigo 9º que dispõe sobre a suspensão das aulas instituições de ensino do município de Monteiro,

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país,

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu Art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu Art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem e ou em situações emergenciais,

Considerando os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida pela referida legislação;

Considerando o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

Considerando a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação do Município de Monteiro, sobre o regime especial de ensino no que se refere à reorganização das atividades curriculares e dos calendários escolares, para fins de cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.
**§ 1º** O regime especial de ensino se manterá pelo período correspondente ao decreto do Poder Executivo Municipal, que determina o recesso ou a suspensão de aulas presenciais no Município de Monteiro.
**§ 2º** Para o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares e calendário escolar, recomenda-se que sejam levados em consideração os seguintes critérios:
**I.** a realidade socioeconômica do município;
**II.** a situação socioeconômica das famílias dos estudantes;
**III.** a efetiva possibilidade de acesso universal dos estudantes atendidos pelo Sistema à rede de internet e a equipamentos, subsidiando os educandos, que a estes não tiverem acesso, com as atividades complementares no formato impresso, bem como de condições para formação dos profissionais da educação no uso de tecnologias, a fim de lhes conferir a possibilidade de adoção de aulas não presenciais;
**IV.** demandas específicas da Educação do Campo, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos;
**V.** no âmbito da Educação Especial, garantir aos educandos o cumprimento da Lei 13146 de 6 de julho de 2015, por seu artigo 28, inciso I;
**VI.** o contexto de fragilidade emocional a que a comunidade está exposta diante da pandemia de COVID-19.

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Ensino do Município de Monteiro goza de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.

**§ 1º** A adequação do calendário anual deverá ser feita oportunamente, após a análise da realidade de cada instituição de ensino, considerando a legislação nacional em vigor;
**§ 2º** O registro das atividades e da participação efetiva dos estudantes deve ser validado pelos conselhos escolares ou órgãos congêneres ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos Planos Estratégicos Escolares, detalhado no Art. 8º desta Resolução, como forma de garantir o cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.

**Art. 3º** Todo o planejamento bem como material didático adotado durante o regime especial de ensino devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino; e este, às Diretrizes Curriculares Nacionais correspondente a cada nível, etapa e modalidade de ensino; e, ainda, deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos programados para o período.
**Parágrafo único**. Para garantir a carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação nacional em vigor, as instituições de ensino deverão reorganizar suas atividades curriculares, podendo propor ações, como: a reorganização do calendário de férias e do recesso escolar; disponibilização de material didático específico aos estudantes por meios físicos, plataformas digitais, redes sociais, cadeia de televisão e rádio, entre outros; a reposição de aulas de forma presencial ao final do período de excepcionalidade, sendo respeitadas as recomendações específicas para cada etapa da Educação Básica.

**Art. 4º** Na Educação Infantil ofertada em todas as modalidades de ensino, dadas as características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, o regime de aulas não presenciais não poderá ser aplicado.
**§1º** Recomenda-se às instituições que ofertam essa etapa, no âmbito de sua autonomia, propor atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocional das crianças no período que perdurar a suspensão de aulas presenciais por força da necessidade de prevenção e combate à propagação do COVID-19, sendo essas atividades de caráter complementar e não substitutivas das horas do regime presencial.
**§2º** A reposição das aulas nessa etapa de ensino deverá ser somente de forma presencial, de modo que cada estudante esteja apto a cumprir o mínimo de 60% do total das horas exigidas pela legislação em vigor.

**Art. 5º** Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em todas as modalidades de ensino, inclusive nos ciclos da Educação de Jovens e Adultos, não se recomenda o uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais para o cumprimento do calendário letivo.
**Parágrafo único**. As atividades desenvolvidas durante o regime especial de ensino, nessa etapa de ensino e modalidades, devem ocorrer em caráter complementar.

**Art. 6º** Nos anos finais do Ensino Fundamental, em todas as modalidades de ensino, inclusive nos ciclos da Educação de Jovens e Adultos, as atividades desenvolvidas durante o regime especial de ensino devem ocorrer em caráter complementar.
**Parágrafo único**. A viabilidade do uso de atividades mediadas por tecnologias educacionais, incluídas as aulas não presenciais, deve ser conferida localmente, e o emprego de tais atividades, caso seja efetivado, deve ser construído dentro do regime de colaboração da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º** A equipe gestora das instituições de ensino que ofertam as etapas e modalidades referentes ao Ensino Fundamental, dentro do regime especial de ensino, terão as seguintes atribuições:
**I.** Elaborar o Plano Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 8º desta Resolução, sistematizando as ações administrativas e as atividades pedagógicas complementares a serem adotadas durante o período de suspensão das aulas, em colaboração com o corpo docente;
**II.** Divulgar o Plano Estratégico Escolar do regime especial de ensino junto à comunidade escolar;
**III.** Orientar os docentes para que sejam elaborados materiais com atividades pedagógicas específicas para as etapas e modalidades referidas no caput deste artigo, disponibilizando-os aos estudantes em meios, como: roteiros e planos de estudo impressos; livros didáticos; videoaulas; conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem; redes sociais; correio eletrônico; cadeia de rádio e TV; entre outros, respeitando as recomendações expressas nesta Resolução;
**IV.** Organizar para que os materiais com atividades pedagógicas específicas e as ações de orientação e planejamento junto aos docentes respeitem o momento de isolamento social e a convivência, de modo a manter a coerência entre o que é ensinado e as atividades não presenciais, cuidando para não sobrecarregar os profissionais de educação, estudantes e suas famílias com atividades excessivas e em horários inapropriados;
**V**. Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias reflitam sobre as medidas preventivas de isolamento e de higiene, entre outras, em combate à propagação do COVID 19, durante o período do regime especial de ensino; VI. Zelar pelo registro da frequência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas realizadas;
**VII.** Incluir, na reorganização do calendário escolar a ser elaborado posteriormente ao regime de excepcionalidade, momentos para as avaliações e aulas de revisão dos conteúdos ministrados durante tal regime, sendo estes aplicados na ocasião do retorno às aulas presenciais;
**VIII**. Acompanhar o planejamento pedagógico da equipe docente mediante estratégia tecnológica disponível;
**IX.** Participar e orientar os docentes sobre as formações continuadas necessárias durante o regime especial de ensino.

**Art. 8º**. Os Planos Estratégicos Escolares devem incluir:
**I.** Identificação da instituição de ensino;
**II.** Quantificação de docentes, turmas e discentes;
**III.** Definição da estratégia para organização curricular das atividades complementares para o regime especial de ensino;
**IV**. Determinação da estratégia local de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino, em cada uma das etapas, níveis e modalidades de ensino ofertados pela instituição;
**V.** Indicação da estratégia local de monitoramento e avaliação do funcionamento das estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares no período de regime especial de ensino;
**VI.** Estruturação da estratégia local para manter uma rotina de comunicação com os estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução dos roteiros de estudo sejam sanadas;
**Parágrafo único**. O Plano Estratégico Escolar das instituições vinculadas ao Sistema de Educação Municipal deve ser validado pelos respectivos conselhos escolares, colegiados superiores ou órgãos congêneres e enviados eletronicamente ao Conselho Municipal de Educação de Monteiro, para ciência, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução.

**Art. 9º**. Os Gestores das Instituições ou da Rede de Ensino que, por razões diversas, manifestarem a impossibilidade de execução das atribuições supracitadas deverão apresentar, ao Conselho Municipal de Educação, proposta de reorganização curricular para reposição referente ao período do regime especial de ensino, em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta Resolução.
**Parágrafo único**. Para estruturação das propostas de reorganização do calendário escolar, a gestão da Rede de Ensino devem considerar os seguintes itens:
**I.** Adoção de providências que minimizem as perdas dos estudantes com a suspensão de atividades presenciais, tais como atividades de revisão de conteúdos e reforço escolar;
**II.** Assegurar que os objetivos educacionais previstos nos Projetos Pedagógicos de cada instituição de ensino sejam alcançados até o final do ano letivo;
**III**. Garantir que se cumpra a carga horária prevista na legislação em vigor;
**IV**. Respeitar as especificidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;
**V.** Rever a programação das avaliações do processo de aprendizagem dos estudantes, das reuniões docentes, das datas comemorativas e outras.

**Art. 10**. As instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Educação de Monteiro que iniciaram atividades de ensino em caráter não presencial previamente a esta Resolução e posteriormente ao dia 17 de março, poderão validá-las junto aos seus conselhos escolares, colegiados superiores ou órgãos congêneres, obedecendo às recomendações expressas nesta Resolução**.**

**Art. 11**. O Conselho Municipal de Educação de Monteiro, no âmbito da sua competência, em regime de colaboração, adequa as suas deliberações à Resolução de nº 120/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado da Paraíba.

**Art. 1**2. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação de Monteiro.

**Art. 13**. Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Municipal de Educação de Monteiro, 16 de abril de 2020.

***VERONICE PAZ DA SILVA***
Presidente - CME Monteiro/PB

**Publicado por:**
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
**Código Identificador:**BA806366

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLA - ORE 2, CONFORME ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0002/2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/GOVERNO FEDERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2020 - Ata de Registro de Preços nº 002/2020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2019, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS/ FNDE/GOVERNO FEDERAL. DOTAÇÃO: 02.030 - Ssecretaria de Educação - Aquisição de Ônibus Escolar - 050 4490-52 - 124 Equipamento e Material Permanente - Termo de Comprimisso n.º 202001279-4/Governo Federal/Ministério da Educação FNDE.. VIGÊNCIA: até 30/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00010/2020 - 01/04/2020 CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA - CNPJ: 01.844.555/0005-06 - R$ 214.000,00.

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**D1AB3A71

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLA - ORE 2, CONFORME ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0002/2020 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME PREGÃO ELETRONICO N.º 011/2019 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/MINISTERIO DA EDUCAÇÃO/GOVERNO FEDERAL; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA - CNPJ: 01.844.555/0005-06 - R$ 214.000,00.

Olivedos - PB, 01 de abril de 2020

***JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**CA7FAE3C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2020

O Município de Picuí torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, objetivando: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DE FORMA PARCELADA, PARA DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA , no dia 11/05/2020, às 09:10 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 00008/2020, Processo Administrativo Nº 200407PE00008. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.picui.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br, www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (83) 3371-2126 – ramal 27.

Picuí - PB, 27 de Abril de 2020.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**473512BC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020

O Município de Picuí torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA , no dia 12/05/2020, às 09:10 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 00009/2020, Processo Administrativo Nº 200212PP00009. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.picui.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br, www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (83) 3371-2126 – ramal 26.

Picuí - PB, 27 de Abril de 2020.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**D7D4D07D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020

O Município de Picuí torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, objetivando: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATOS, INTERNOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, no dia 14/05/2020, às 09:10 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br,

conforme especificado no Edital de LicitaçãoPregão Eletrônico nº 00010/2020, Processo Administrativo Nº 200417PE00010. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.picui.pb.gov.br/licitacoes, www.tce.pb.gov.br, www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (83) 3371-2126 – ramal 26.

Picuí - PB, 27 de Abril de 2020.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**EA8FFCC3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 129/2020**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

***R E S O L V E:***

Tornar sem efeito a Portaria nº 105/2020, que nomeia **GILMAR GARCIA DE SOUSA** para ocupar o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D deste Município.

Picuí-PB, 24 de abril de 2020.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DD0BAAB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Espécie: Registro de Preços nº00014/2020 – Pregão Eletrônico n° 00004/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200305PE00004. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - S L SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - R$ 18.735,00; Ata 02 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI. R$: 101.874,60; Ata 03 - ALDO F. D. DANTAS EIRELI – R$: 11.494,00; Ata 04 - LAURANDIR DE ARAUJO FERREIRA SANTOS – R$: 35.591,00; Ata 05 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – R$: 2.896,78; Ata 06 - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – R$: 3.000,00; Ata 07 - DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI – R$: 87.521,00. VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 17/04/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E71E7169

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. DOTAÇÃO: **20.100 – GABINETE DO PREFEITO** 04.122.1002.1003 – 4.4.90.52.00.00; 04.122.1002.2002 – 3.3.90.30.00.00; **20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** 04.122.1002.2004 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; **20.400 – SECRETARIA DA FAZENDA** 04.123.1002.2007 - 3.3.90.30.00.00; **20.500 – SECRETARIA DA AGRICULTURA** 20.122.2009.1101 – 4.4.90.52.00.00; 20.122.2009.1138 – 4.4.90.52.00.00 20.122.2009.2010 – 3.3.90.30.00.00; **20600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** 12.122.2028.1143 - 4.4.90.52.00.00 12.122.2028.2094 - 3.3.90.30.00.00; 4.4.90.52.00.00 12.306.2028.1033 - 4.4.90.52.00.00; 12.361.2011.1123 - 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1141 - 4.4.90.52.00.00; 12.361.2011.2021 - 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2082 - 4.4.90.52.00.00; 12.365.2010.1036 - 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.2083 - 4.4.90.52.00.00; 12.366.2007.2028 - 4.4.90.52.00.00; **20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚE (SEC. SAÚDE)** 10.122.2023.2096 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.1142 - 4.4.90.52.00.00; 10.301.2004.1144 - 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.2034 - 4.4.90.52.00.00; 10.301.2004.2078 - 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.2095- 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.1051- 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1054- 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.1058- 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1128 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.2037 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2038 - 4.4.90.52.00.00; 10.305.2005.2040 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2041 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 10.302.2023.1060 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1094 - 4.4.90.52.00.00; 10.302.2023.1114 - 4.4.90.52.00.00 10.303.2004.1113 - 4.4.90.52.00.00; 10.304.2005.1115 - 4.4.90.52.00.00 10.303.2004.2073 - 4.4.90.52.00.00; 10.304.2025.2098 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 10.305.2025.2097 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; **20.800 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL** 08.122.2001.1136 - 4.4.90.52.00.00 08.241.2003.1067 - 4.4.90.52.00.00; 08.241.2003.2046 - 4.4.90.52.00.00 08.243.2001.2093 - 4.4.90.52.00.00; 08.243.2006.1070 - 4.4.90.52.00.00 08.243.2006.2049 - 4.4.90.52.00.00; 08.243.2013.2050 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.243.2016.2077 - 3.3.90.30.00.00 08.243.2016.2085 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.2056 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00; 08.244.2001.2090 - 3.3.90.30.00.00 08.244.2006.1096 - 4.4.90.52.00.00; 08.244.2006.2061 - 3.3.90.30.00.00 / 4.4.90.52.00.00 08.244.2013.2062 - 3.3.90.30.00.00; **20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** 15.452.1002.1084 - 4.4.90.52.00.00 15.452.1002.2064 - 3.3.90.30.00.00; 26.782.2015.2013 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00112/2020 - 17.04.20 - S L SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - R$ 18.735,00 - Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00113/2020 - 17.04.20 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI. R$: 101.874,60 - Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00114/2020 - 17.04.20 - ALDO F. D. DANTAS EIRELI – R$: 11.494,00 - Prefeitura Municipal de Picuí e: - Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00115/2020 - LAURANDIR DE ARAUJO FERREIRA SANTOS – R$: 35.591,00 - Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00116/2020 - 17.04.20 - AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – R$: 2.896,78 - Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00117/2020 - 17.04.20 - - AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – R$: 3.000,00 - Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00118/2020 - 17.04.20 - DDP COMERCIO DE CONVENIENCIA E INFORMATICA EIRELI – R$: 87.521,00.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DD565BE4

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00036/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00009/2019. Contratante: **MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal**. Contratada: **VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI. Cláusula primeira do aditivo**: substituição do veículo tipo passeio

HYNDAY/HB20/2015 placa QFO-9745/PB pelo veículo do tipo passeio CHEVROLET/PRISMA/2018 MOD.2019 placa PDT-6400/PE. **Cláusula segunda do aditivo**: prorrogar por mais 30 dias, a vigência do contrato original, nova data da vigência do contrato 03/05/2020. **Cláusula terceira**: Aditivar em 25% (R$ 28.767,25) o valor contratado supramencionado, totalizando em R$ 143.836,25 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos). Assinatura: 03 de abril 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F9AD6DB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 258/2020**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 286/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA ELZA CAMPELO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0000432, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 17/04/2020 a 16/05/2020.

Picuí-PB, 24 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**6F7EC5ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 259/2020**

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 283/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E M:***

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **ANDRÉA DE FREITAS MELLO LIMA**, matrícula nº 2017095, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Referência A, passando esta a ocupar o Nível III, Referência A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE A. DANTAS***
Secretário de Administração

***MARIA DA GUIA LUCENA***
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BC79D2FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260/2020**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 284/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **OSIMAR DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 0000121, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Picuí-PB, 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E64FFA6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 261/2020**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 289/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADELMISA DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 0000078, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Picuí-PB, 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**983BF8F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 262/2020**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 285/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **YANE CARLA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0066188, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 24/04/2020 a 23/05/2020.

Picuí-PB, 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1A1D42D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 263/2020**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 296/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DAS VITÓRIAS MELO NASCIMENTO MACEDO**, matrícula nº 0000465, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Picuí-PB, 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**743CC0F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 264/2020**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 287/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EDILSON DA SILVA**, matrícula nº 0000424, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 22/04/2020 a 21/05/2020.

Picuí-PB, 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**543FEDAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 265/2020**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 297/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

***R E S O L V E:***

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **TIBÉRIO CUNHA HENRIQUES**, matrícula nº 0065227, Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2020 a 18/05/2020.

Picuí-PB, 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**F60419BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 266/2020**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

**Considerando** o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

**Considerando** a necessidade de deslocar as ações da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento dos casos de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, através de publicação dos Decretos nº 562/2020, de 23 de março de 2020 e nº 563/2020, de 31 de março de 2020 e posteriores;

**Considerando** que a partir da edição dos Decretos, vários servidores requereram afastamento do trabalho em razão das situações ali enumeradas com justificativas integrarem grupos de risco;

**Considerando** que o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, estabeleceu as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) e, entre elas, estão a antecipação de férias individuais (art. 3º, II c/c arts. 6º a 10) e a concessão de férias coletivas (art. 3º, III c/c art. 11), inclusive, no tocante aos períodos aquisitivos que ainda não tenham transcorrido;

Considerando que vários setores municipais demonstram a ociosidade dos servidores por falta de público para atendimento, bem como, também é patente a ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pela impossibilidade de aquisição pela ausência no mercado;

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativas aos períodos aquisitivos ali enumerados:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 0066325 | ANDERSON DOUGLAS SOUZA ARAGAO | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0000450 | ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0000610 | CICERA DARC FERREIRA DA SILVA | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2017/2018 |
| 0066185 | ELISANGELA SOUZA OLIVEIRA LIMA | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 2017218 | EVANDRO CARLOS DUARTE | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0066719 | GETULIO LUCIO DE MACEDO JUNIOR | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2018/2019 |
| 0064988 | JAILMA MACEDO BARROS DOS SANTOS | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0065209 | JINDRYSKA PRISCYLLA CORDEIRO | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0000737 | JOSE EUDES DA SILVA | 08.05.2020 à 22.05.2020 | 2019/2020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 0000102 | JOSE JANDUHY DE OLIVEIRA | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0064992 | JOSE NILSON DE SOUZA LIRA | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0066350 | LEYLA HELENA GOUVEIA RIBEIRO | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2018/2019 |
| 0066689 | LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAUJO | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2018/2019 |
| 0000106 | MARIA DE FATIMA CAVALCANTI DE LIMA | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0000104 | MARIA DE FATIMA GOMES | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0000702 | MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2018/2019 |
| 0000590 | MARIA GLORIA DE ARAUJO DANTAS | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2018/2019 |
| 0000092 | MARIA HELENICE DE ARAUJO SANTOS | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2018/2019 |
| 0065183 | OZANILDE LIDYANE LIMA SILVA | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |
| 0066591 | VALERIA FERNANDES DA SILVA | 28.04.2020 à 12.05.2020 | 2019/2020 |

Picuí-PB, 27 de abril de 2020.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**31FDBC8E

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAI; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

**1- ADEMILTON NOGUEIRA ME.**
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 44.690,00.
**2- E. BERNARDO DE SOUZA**.
CNPJ: 30.406.114/0001-05.
Valor: R$ 111.063,30.
**3- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.**
CNPJ: 21.318.384/0001-65.
Valor: R$ 36.560,52.
**4- JOSE FREITAS**.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 26.597,00.
**5- MARIA DO CARMO FORMIGA TRIGUEIRO NOBRE.**
CNPJ: 34.726.390/0001-01.
Valor: R$ 54.775,64.
**6- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**.
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Valor: R$ 11.530,00.
**7- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.**
CNPJ: 15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 5.295,43.

Pombal - PB, 17 de Abril de 2020.

***ERISTON DE ABRANTES PONTES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**0040295C

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 24 de Abril de 2020.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 005/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
OBJETIVO DO ADITIVO: SUPRESSÃO
CONTRATADO: **OSEAS MARTINS FERREIRA**
CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0004-23
VIGENCIA: 31/12/2020
VALOR DA REVISÃO (redução): R$ 70.825,50 (Setenta Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: **R$ 1.248.570,10 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dez Centavos).**
JUSTIFICATIVA: letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**B3B05DC7

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 24 de abril de 2020

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 066/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
OBJETIVO DO ADITIVO: SUPRESSÃO
CONTRATADO: **MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA**
CNPJ SOB O Nº 07.844.961/0001-21
VIGENCIA: 31/12/2020
VALOR DA REVISÃO (redução): R$ 24.486,80 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 234.171,20 (Duzentos e trinta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos).
JUSTIFICATIVA: letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**A38631E3

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 014/2020
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0223/2020

Pombal/PB, 24 de Abril de 2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID - 19.**

CONTRATO Nº 0213/2020
CONTRATADO: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CNPJ: 21.187.875/0001-14
VIGÊNCIA: 15/10/2020
VALOR: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 000025 3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Pombal/PB, 24 de Abril de 2020.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito

***NEVALTO DE SOUSA PEREIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**1CF3A513

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020**

Pombal - PB, 27 de Abril de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

**1- ADEMILTON NOGUEIRA ME.**
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 44.690,00.
**2- E. BERNARDO DE SOUZA.**
CNPJ: 30.406.114/0001-05.
Valor: R$ 111.063,30.
**3- J. T. A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.**
CNPJ: 21.318.384/0001-65.
Valor: R$ 36.560,52.
**4- JOSE FREITAS.**
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 26.597,00.
**5- MARIA DO CARMO FORMIGA TRIGUEIRO NOBRE.**
CNPJ: 34.726.390/0001-01.
Valor: R$ 54.775,64.
**6- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.**
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Valor: R$ 11.530,00.
**7- UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.**
CNPJ: 15.348.142/0001-11.
Valor: R$ 5.295,43.

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**9DB9BCC2

**GABINETE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2020**

No dia 23 de Abril de 2020, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 014/2020, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores:
- **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**.
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Item(s): 19.
Valor: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 23 de Abril de 2020.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito/ Contratante

***NEVALTO DE SOUSA PEREIRA***
Proponente Vencedor

**Publicado por:**
Eriston de Abrantes Pontes
**Código Identificador:**404418AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 274/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 767/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| FRANCISCO QUEIROZ DE SOUSA | 0282 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9AE3FD74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 275/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 768/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ANTÔNIO ANDRADE DE SOUSA | 0118 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2A79DD50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 276/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 769/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| RUTILENE NUNES DA SILVA | 0472 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**5390C23C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 277/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 771/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARCOS LELES DA SILVA | 0537 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F5949F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 278/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 772/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| DIEGO DANTAS DE ARAÚJO | 0950 | ODONTÓLOGO |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9C1E60DF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 279/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 773/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| AFONSO GOMES FERREIRA | 1377 | RECEPCIONISTA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**FD349AAB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 280/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 774/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JUCILIA ROBERTO PESSOA DA SILVA | 1336 | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**E2D29321

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 281/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 775/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ERCILIA MARTINS NETA | 1375 | PEDAGOGA |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/03/2020 a 01/04/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**3174003B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 282/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 776/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ALANIETE DE LUCENA ALVES | 0064 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/02/2020 a 03/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**FE93FABE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 283/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 777/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| FRANCISCO CALADO DOS SANTOS | 0269 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**34E1F4FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 289/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 866/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ROGERLANDIA NÓBREGA DE ALMEIDA | 0770 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**B17AA1D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 290/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 865/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ISABELA FERREIRA DA COSTA | 1420 | MÉDICA PLANTONISTA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**AC8F3643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 291/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 863/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| VALDENORA ALMEIDA FERREIRA | 0479 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**833BBD35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 292/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 864/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JUCERAMA GOMES DE OLIVEIRA | 1202 | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 21/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F97FE4F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 293/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 862/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JANAINA ALVES DA SILVA | 1407 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 21/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**95AC86AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 294/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 861/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| LUANA DA SILVA SALDANHA CAVALCANTE | 1462 | ENFERMEIRA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 21/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**C65E3A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 295/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 860/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO | 0723 | MOTORISTA D |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**F92A5250

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 296/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 859/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO | 1055 | ENFERMEIRO |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/02/2020 a 03/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**D61484E3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 297/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 858/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| DEMÓSTENES DA SILVA BRASILEIRO | 0013 | MOTORISTA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**FC526AE5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 298/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 857/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ÉRIKA DA SILVA LIMA | 1239 | ENFERMEIRA |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/02/2020 a 03/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9B1C8A92

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 299/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 856/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ALLAN FAGNER DE OLIVEIRA | 0730 | MOTORISTA D |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/02/2020 a 03/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**83F7F040

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 300/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 855/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| GENIVAL DANTAS DE MEDEIROS JUNIOR | 0731 | MOTORISTA D |
| **Período de Gozo das Férias** | 03/02/2020 a 03/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**D240537A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 301/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 854/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| HILBERTO DE ASSIS FERREIRA | 0732 | MOTORISTA D |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7645D863

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 302/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 853/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| VALÉRIA SOARES FORMIGA ALVES ARAÚJO | 0740 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 04/03/2020 a 02/04/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens

previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**E57B10E4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 303/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 852/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JOSÉ WERTERVAM PEREIRA DE LIMA | 1272 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**61306615

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 304/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 851/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARCIA GABRIELA GOMES DE LUCENA | 1399 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**CE1CDC02

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 305/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 848/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| GILBERMAR LIRA DE MEDEIROS | 0757 | ENFERMEIRO |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**47D271B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 306/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 849/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JÚLIO BARROS DE ALMEIDA | 1264 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**89DC3E48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 307/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 850/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| PATRICIA MENANDRO DE ANDRADE | 1253 | MÉDICA |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**EA38B2A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 308/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 660/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ANTÔNIO SOARES DA SILVA NETO | 0551 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A27902D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 309/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 880/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA | 0455 | FONOAUDIÓLOGO |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**C8669984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 310/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 879/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARIA JOSÉ DE SOUSA | 0109 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **Período de Gozo das Férias** | 02/03/2020 a 31/03/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**B8818070

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 311/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 635/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 21, inciso II e art. 23 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR,** o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL – VERTICAL**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **NYEDJA DA COSTA FERNANDES,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisora Escolar,** mat.: 0350, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, por ausência de cumprimento de tempo mínimo exigido.

**Art. 2º** - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**1AB0FF63

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de São Francisco.
A Pregoeira Oficial do município de São Francisco comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 05/05/2020, às 09:00 horas.

São Francisco- PB, 27 de Abril de 2020

***MARIA SONALY DA SILVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Sonaly da Silveira
**Código Identificador:**FDCDE443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00016/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes, com fornecimento parcelado, conforme solicitações das Secretarias Municipais.
A Pregoeira Oficial do município de São Francisco comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 05/05/2020, às 10:00 horas.

São Francisco- PB, 27 de Abril de 2020

***MARIA SONALY DA SILVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Sonaly da Silveira
**Código Identificador:**31FAF6A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020**

Ratifico por estetermo, a Dispensa deLicitaçãopara contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para suprimento de unidades consumidoras da Administração Pública Municipal, no valor estimativo mensal de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em favor da empresa ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., com arrimo no Art. 24,XXII, da Lei 8.666/93,e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica,etendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa n° 00002/2020.

São Francisco- PB, 22 de abril de 2020

***JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sonaly da Silveira
**Código Identificador:**51821D36

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 12 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 27 de Abril de 2020

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**548615CA

**CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de carnes, frangos, peixes, ovos e frios diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 27 de Abril de 2020

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**817A9499

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SEAD/SG N.º 053/2020**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **DAMIÃO GILVAN GOMES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 13006,** pelo período de 01 a 30 de Maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 2019, ***retornando às suas atividades no dia 01 de Junho de 2020;***

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de Maio de 2020;

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Abril de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

***JOCSÃ LADIV DE MOURA CRUZ***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
**Código Identificador:**B731B6CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 055/2020**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**NOMEAR, SILVANA DANTAS DE SOUSA LACERDA,** em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **Técnico de Enfermagem**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SERRA GRANDE-PB, em 27 de Abril de 2020.**

***JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
**Código Identificador:**6DBF86AA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0115/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município.
**Considerando** Ata da Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Soledade-PB, realizada no dia 05 de julho de 2019.

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear** o **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Soledade-PB**, ficando da seguinte forma:
**Presidente: Josefa Costa Martins – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social;**
**Vice-presidente: Janileide dos Santos;**
**Secretária Executiva: Márcia Regia Lima Gouveia – Representante dos trabalhadores do SUAS;**
**Suplente: Tertulina Gomes de Melo;**
**Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista - Titular - Representante do Gabinete do Prefeito;**
**Hillário Martins Borborema - Suplente - Representante do Gabinete do Prefeito;**
**Tania Alfredo Araújo - Titular - Representante da Secretária Municipal de Saúde;**
**Elayne Carla Oliveira dos Santos - Suplente - Representante da Secretária Municipal de Saúde;**
**João Trigueiro Castelo Branco - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
**Fabiana Cavalcante Lima - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
**Maria do Carmo Silva - Titular - Representante da Associação de Bairro;**
**Maria José Pereira Lopes - Suplente - Representante da Associação de Bairro;**
**Maria José Moura Paulino - Titular - Representante da Pastoral da Criança;**
**Maria do Socorro Tomás – Suplente - Representante da Pastoral da Criança;**
**Zenaide Borges - Titular - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
**Ana Clara Morais - Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
**Código Identificador:**CBCC29F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0116/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Exonerar Claudemir Brito** da função de confiança de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca**, símbolo SM, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
**Art. 2º Nomear Claudemir Brito** na função de confiança de **Diretor do Matadouro Público Municipal**, símbolo DIR, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
**Código Identificador:**9D44C1BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0117/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Exonerar Lucinaldo de Sena Teodosio** do cargo em comissão de **Secretário Pessoal do Prefeito**, símbolo SPP, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
**Art. 2º Nomear Lucinaldo de Sena Teodosio** no cargo em comissão de **Assessor Especial I**, símbolo ASSE-I, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
**Código Identificador:**8BA753CF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 0118/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
**Art. 1º Nomear Carlos Gilmar Lira Ribeiro** na função de confiança de **Gerente de Frota, Manutenção e Equipamentos**, símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
**Código Identificador:**57C6A2F5

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**
**ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DO IPSOL**

Entre os dias 21 e 24 de abril de 2020, reuniram-se virtualmente o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Tendo em vista acatar Situação de Emergência em Saúde pela pandemia da Covid-19 no município de Soledade, através do Decreto Municipal 017/2020, em seu Artigo 9º determina "Ficam suspensas inaugurações, palestras, **reuniões** e qualquer tipo de evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Soledade e seus órgãos." Foi encaminhado através do grupo whatsapp Conselheiros do IPSOL e individualmente a cada conselheiro, ata prévia com as principais informações referente meses de fevereiro e março de 2020, sendo aberto para esclarecimentos aos conselheiros. Registra-se que no dia 04 de março e 17 de abril deste ano, foi encaminhado através do grupo de Conselheiros do IPSOL whatsapp informações a cerca de Demonstrativo da Receita Arrecadada, Demonstrativo da Despesa Empenhada e Paga, Demonstrativo Mensal Acumulado a Execução Orçamentária, Relação de Empenhos, Demonstrativo da Conciliação Bancária e Termo de Conferência das Disponibilidades em Tesouraria, referente mês de fevereiro e março de 2020, respectivamente, estando fisicamente no prédio sede do IPSOL. Foi informado que o saldo financeiro em 29 de fevereiro de 2020 era de R$ 19.592.295,78 (dezenove milhões quinhentos e noventa e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em fevereiro de 2020 foi de R$ 125.084,38 (cento e vinte e cinco mil oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Foi informado que o saldo financeiro em 31 de março de 2020 era de R$ 19.332.469,38 (dezenove milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). Foi informado que a rentabilidade dos fundos de investimento em março de 2020 foi de R$ 268.924,97 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) negativos). Fica demonstrado a importância da diversificação dos investimentos realizados pelo IPSOL, o que possibilitou que a perda no mês de março tenha ficado em 1,37% negativos, a não diversificação poderia ter acarretado a rentabilidades ainda piores. Vale ressaltar que tendo em vista não realizarmos resgates o prejuízo não foi executado, não gerando perda. Enfatiza-se também a necessidade que os Conselheiros participem dos cursos preparatórios CPA10 disponibilizados pelo IPSOL. Foi disponibilizado também via grupo Conselheiros do IPSOL whatsapp, o Relatório das Atividades de Gestão 2019, enviado juntamente com PCA 2019 ao TCE/PB. Tendo em vista adequação ao DPIN Cadprev web, foi encaminhado a Política de Investimentos do IPSOL, para execução em 2020, notadamente a limites de alocações de recursos, notadamente itens 10.2.1 e 10.3.1, para apreciação dos Conselhos, sendo aprovado por unanimidade dos participantes. Foi informado que no dia 23 de abril, a partir dàs 14:00hs, a TV Abipem realizará programa que será transmitido ao vivo pela TV ABIPEM, devendo acessar o link tvabipem.com.br, com a participação de João Figueiredo, presidente da ABIPEM; Alexandre Sarquis, doutorando em Direito Financeiro na USP; Leonardo Motta , representante da SPREV; e Magadar Briguet, consultora jurídica da ABIPEM. Temas **abordados:** 1 – a alíquota de 14% é cogente e autoaplicável? 2 – quais os requisitos para a lei que altera a alíquota? 3 – se a lei não for proposta ou se a lei, proposta, não for aprovada, por esta omissão, há direito de ação no judiciário? 4 – a PEC do orçamento de crise e a lei 13979 tem alguma repercussão para o RPPS? 5 – pode o poder executivo pegar o dinheiro do fundo de previdência por motivo emergencial? 6 – se pegar, há alguma ação cabível? Foi lembrado aos Conselheiros que os demonstrativos DIPR, DAIR e DPIN estão disponíveis na sede do IPSOL, no site do IPSOL e também no Cadprev web na aba Consultas Públicas. Os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade pela aprovação das contas meses de **fevereiro e março de 2020**, através do whatsapp. Os Conselheiros Municipais de Previdência aprovaram por unanimidade o parecer dos Conselheiros Fiscais, através do whatsapp. Conselheiros marcaram para o dia 28 de maio de 2020 a reunião para prestação de contas competência abril de 2020, no mesmo local e horário de costume. Não havendo nada mais a tratar encerrados os trabalhos, ata conclusa em 24 de abril de 2019. Participaram desta reunião virtual os conselheiros Hilário Martins Borborema, Kelly de Almeida Cunha, Margarida Pereira de Araújo, Carlos Gilmar Lira Ribeiro, Josefa Andrea Berto Da Silva Batista, Marizelia Cordeiro dos Santos Araujo, Maria Cecília Nóbrega Licarião, Renilson Gomes Aprigio, Alexsandro Tome Ramos e Rosemary Teodoro De Oliveira. A diteroria ficará responsável em imprimir esta ata e buscar as assinaturas com cada conselheiro. A ata será digitalizada e publicada no site do IPSOL e também no Diário Oficial da Famup.

Conselheiros Municipais de Previdência:

Hilário Martins Borborema
Kelly de Almeida Cunha
Margarida Pereira de Araújo
Carlos Gilmar Lira Ribeiro
Josefa Andrea Berto Da Silva Batista
Marizelia Cordeiro dos Santos Araujo

Conselheiros Fiscais

Maria Cecília Nóbrega Licarião
Renilson Gomes Aprigio
Alexsandro Tome Ramos
Rosemary Teodoro De Oliveira

***DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA***
Diretor Previdenciário

***FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO***
Diretor Administrativo e Financeiro

***MILTON MOREIRA RAIMUNDO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Milton Moreira Raimundo
**Código Identificador:**CAA91560

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00007/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA AUXILIAR AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LDG4

COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R$ 34.416,90.

Soledade - PB, 27 de Abril de 2020

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**0AF25BE5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00007/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA AUXILIAR AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; DESIGNO as servidoras Larissa Correia Moura Ramos, Secretária de Saúde, como Gestora; e Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, Controladora Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00007/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Soledade - PB, 27 de Abril de 2020

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**09078BF0

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA AUXILIAR AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/04/2020

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**B6E5C3EF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA AUXILIAR AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, do Fundo Municipal de Saúde e Transferência do SUS: 10 305 2028 1060 AQUIS. DE MÁQ. E EQUIP. P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio D 000340 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 27/05/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00077/2020 - 27.04.20 - LDG4 COMERCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R$ 34.416,90

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**8360F5D9

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Depois de parecer dado pela acessoria jurídica da CPL, é declarado o não conhecimento do recurso interposto em comento, e será mantido a declaração inicial de que a empresa AMENTISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕES EIRELE. como habilitada nesse processo. Tendo em vista tais afirmações a abertura dos envelopes de proposta será marcada para o dia 28 de abril de 2020 ás 08:00.

Soledade-PB, 27 de abril de 2020

***RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**2D35B60E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**EDITAL NOSSO NEGÓCIO 01/2020**

**SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA**
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS**
**CNPJ: 20.472.910/0001-84**

**SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS**

**EDITAL 01/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS – CASA DO EMPREENDEDOR,** órgãos responsáveis pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo no município de Uiraúna – Programa NOSSO NEGÓCIO, bem como do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Municipal de Apoio aos Micro e Pequenos Negócios (FMAMP), CNPJ n° 20.472.910/0001-84, consoante estabelecido na Lei Municipal n° 758/2013, com sede na Rua Silvestre Claudino, s/n, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP n° 58915-000, município de Uiraúna, Estado da Paraíba, torna públicas, pelo presente Edital, as linhas de crédito do Programa NOSSO NEGÓCIO e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados:

**1. DO PROGRAMA NOSSO NEGÓCIO**
1.1. A Prefeitura Municipal de Uiraúna tem, dentre seus objetivos, o combate à pobreza, a redução das desigualdades e promoção do crescimento econômico com inclusão social.
1.2. O Programa NOSSO NEGÓCIO, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n° 758/2013, tem como prioridade aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores formais (com CNPJ) do município de Uiraúna, com o objetivo de promover o desenvolvimento local do empreendedorismo e indução de ações que gerem ocupação e renda.
1.3. Os interessados em participar do Programa NOSSO NEGÓCIO são doravante referenciados neste edital pelas denominações “proponente” e “responsável”, de acordo com a etapa ou fase a que se tratar a respectiva disposição.

**2. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**
2.1 Serão abertas 15 (quinze) vagas a serem preenchidas entre novos beneficiários ou beneficiários para renovação do crédito.
2.2. As inscrições serão realizadas de acordo com a capacidade do Programa NOSSO NEGÓCIO, observando-se também ações e atividades realizadas pela Secretaria da Fazenda Pública e pela Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) no âmbito daquele, sendo realizadas ONLINE. Os documentos exigidos no presente edital deverão ser escaneados e enviados para o seguinte endereço de e-mail:

**uiraunacasadoempreendedor@gmail.com**, tais medidas são necessárias para atender às normas do Ministério da Saúde, evitando aglomerações, na sede do programa.
2.3. A Secretaria da Fazenda Pública e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão a qualquer tempo suspender ou interromper as inscrições em virtude de disponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
2.4. As inscrições são gratuitas e as pessoas jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos no presente Edital.

## 3. DA LINHA DE CRÉDITO

3.1. A linha de crédito denominada NOSSO NEGÓCIO é destinada somente para PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) regularmente formalizadas e que tenham sido abertas até dia 10/04/2020, com cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e sem restrições junto a Secretaria da Fazenda Pública Municipal, que atuem no município de Uiraúna promovendo o(s) objetivo (s) da Lei Municipal n° 758/2013.
3.1.1. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência ao ato da apresentação e conforme orientações do Decreto nº 17/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais para o combate aos efeitos do COVID-19 no âmbito do município de Uiraúna e dá outras providências, a fim de que os microempreendedores possam obter crédito e enfrentar a crise que se instala na sociedade e em todo o comércio, notadamente os pequenos comércios:
a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (art. 2° da Lei Federal n° 12.037/2009) do titular/representantes da pessoa jurídica;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular/representantes da pessoa jurídica regularizado e sem restrições;
c) Certificado de curso de capacitação que será realizado de forma online pela plataforma do Sebrae disponível gratuitamente em https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae, o curso a ser escolhido fica ao critério do beneficiário;
d) Comprovante da atividade comercial (CNPJ e Alvará de Funcionamento);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge.
3.2. O pagamento poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, com carência de 04 (quatro) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 16 (quatorze) meses, conforme explicitado na tabela seguir:

| **Programa NOSSO NEGÓCIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Limites | | Taxa de Juros | N° de parcelas mensais | Período de Carência | Prazo total de financiamento |
| Valor Mínimo | R$ 1.000,00 | 0,1% a.m. | Até 12 (doze) | 04 (quatro) meses | Até 16 (desesseis) meses |
| Valor Máximo | R$ 2.000,00 | | | | |

## 4. DA RENOVAÇÃO

4.1. O procedimento de RENOVAÇÃO consiste em liberação de novo crédito para PESSOAS JURÍDICAS que já solicitaram e obtiveram crédito anterior junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO e tenham efetuado o pagamento e quitação integral do financiamento concedido.
4.2. As PESSOAS JURÍDICAS que estiverem habilitadas ao procedimento de RENOVAÇÃO são consideradas tomadores finais de recursos que já comprovaram sua capacidade de cumprimento das regras do Programa NOSSO NEGÓCIO e, por isso observarão processo simplificado quando da tramitação do pedido de RENOVAÇÃO, que independerá de nova inscrição.
4.3. A habilitação ao procedimento de RENOVAÇÃO não assegura qualquer direito à concessão de crédito, que estará sempre sujeita à capacidade de atendimento do Programa NOSSO NEGÓCIO e disponibilidade orçamentária.
4.4. Para que a RENOVAÇÃO seja aceita, além de nova apresentação de todos os documentos exigidos para cada linha de crédito, exceto o Certificado de curso de capacitação fornecido ou certificado pelo Programa NOSSO NEGÓCIO, serão necessárias ainda:
4.4.1. Observância de quitação do financiamento anterior;
4.4.2. Comprovantes de pagamento e quitação do financiamento anterior, em cópias legíveis, acompanhadas dos originais para conferência no ato da apresentação;
4.5. O pagamento poderá ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais fixas, com carência de 04 (quatro) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 16 (desesseis) meses, conforme explicitado na tabela seguir:

| **Programa NOSSO NEGÓCIO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Limites | | Taxa de Juros | N° de parcelas mensais | Período de Carência | Prazo total de financiamento |
| Valor Mínimo | R$ 1.000,00 | 0,1% a.m. | Até 12 (doze) | 04 (quatro) meses | Até 16 (desesseis) meses |
| Valor Máximo | R$ 4.000,00 | | | | |

## 5. DA RENEGOCIAÇÃO

5.1. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO consiste em alteração do contrato de financiamento para ajustar o instrumento a situações ocorridas em momento posterior ao da análise e concessão de crédito, que provocaram mudança(s) nas condições originais da avença.
5.2. As PESSOAS JURÍDICAS habilitadas ao procedimento de renegociação são aquelas que tenham contrato de financiamento que não tenha sido integralmente quitado, e que atendam a parâmetros e procedimentos estabelecidos unilateralmente pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
5.3. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO será concluído e formalizado exclusivamente por meio de aditivo contratual mutuamente firmado entre as partes signatárias.
5.4. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará os parâmetros e procedimentos unilateralmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), que poderá interromper e/ou rejeitar a pretensão até a celebração do aditivo contratual.
5.5. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO só poderá ser realizado uma única vez em relação a cada contrato de financiamento.
5.6. Para que a RENEGOCIAÇÃO seja aceita, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), poderá exigir documentação adicional a ser especificada em cada situação.
5.7. Os prazos a serem disponibilizados para fins de RENEGOCIAÇÃO serão unilateralmente estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
5.8. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO somente será autorizado/realizado mediante pagamento de valor inicial substancial (entrada), em percentual e/ou importe a ser unilateralmente estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), de acordo com as especificidades de cada tomador final de recursos.
4.9. O procedimento de RENEGOCIAÇÃO observará a incidência de juros aplicáveis ao crédito concedido, inclusive no período de carência.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa NOSSO NEGÓCIO, ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
6.2. Em caso de falecimento do titular/representantes da pessoa jurídica que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório, poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.

6.3. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa NOSSO NEGÓCIO para fins de pagamento do financiamento concedido, está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).

6.4. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) aos tomadores finais do recursos do Programa NOSSO NEGÓCIO somente serão concedidos através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Programa NOSSO NEGÓCIO por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa NOSSO NEGÓCIO.

6.5. Ocorrendo situação na qual a instituição bancária informe a impossibilidade de realização do crédito e/ou realize a devolução dos recursos objeto da operação bancária de transferência para conta bancária efetivamente informada pelo tomador final de recursos, ocorrerá imediata rescisão do contrato de financiamento firmado entre as partes, independente de qualquer outro aviso e/ou comunicação, com a consequente extinção e arquivamento do processo de concessão, ficando o tomador final de recursos impedido de obter novo crédito no Programa NOSSO NEGÓCIO até o encerramento do respectivo exercício anual no qual ocorreu a operação bancária sem sucesso.

6.6. A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).

**6.7.** De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 17/2020, o beneficiário deverá apresentar os comprovantes de utilização do microcrédito aplicando-o, exatamente, em benefício de sua atividade empresarial, em benefício exclusivo do seu negócio. A Agência Municipal de Desenvolvimento deverá acompanhar com rigor extremo a utilização do benefício concedido aos microempreendedores, primando para que os pequenos empreendedores utilizem o microcrédito exclusivamente em seu negócio, exigindo a documentação devida que comprove que o beneficiário aplicou o recurso em seu negócio. Portanto, as cópias dos comprovantes deverão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail:**uiraunacasadoempreendedor@gmail.com.**

6.8. A Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa NOSSO NEGÓCIO.

Uiraúna-PB, 16 de abril de 2020.

***MÁRCIA FERNANDES DA SILVA***
Secretária da Fazenda Pública

**Publicado por:**
Márcia Fernandes da Silva
**Código Identificador:**D6075B06

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020

| Participantes | Unid. | Demanda | Quant. | Vl. Unit. | Vl. Total | Class. | Obs. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1 - ACEROLA: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma, e sabor característico da espécie /variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, lavras e parasitas. Acondicionado em embalagens transparentes atóxica.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 1000 | 250 | 4,00 | 1.000,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 250 | 4,00 | 1.000,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 250 | 4,00 | 1.000,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 250 | 4,00 | 1.000,00 | 1 | |
| **2 - ALFACE LISA: integra de 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagens transparentes atóxica.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | UNID | 1000 | 250 | 2,50 | 625,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 250 | 2,50 | 625,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 250 | 2,50 | 625,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 250 | 2,50 | 625,00 | 1 | |
| **3 - ARROZ VERMELHO: beneficiado, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 KG** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 800 | 200 | 4,42 | 884,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 200 | 4,42 | 884,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 200 | 4,42 | 884,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 200 | 4,42 | 884,00 | 1 | |
| **4 - BANANA (TIPO PACOVAN): fruto fresco com apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firma e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseios e transporte. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitárias, fisiológicas e mecânicas (física), que afetem sua qualidade e aspecto.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | DÚZIA | 1000 | 250 | 5,00 | 1.250,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 250 | 5,00 | 1.250,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 250 | 5,00 | 1.250,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 250 | 5,00 | 1.250,00 | 1 | |
| **5 - BATATA DOCE: primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesão de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de oriundos do manuseios e transporte. Acondicionado em embalagens transparentes atóxica.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 1500 | 360 | 4,00 | 1.440,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 360 | 4,00 | 1.440,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 360 | 4,00 | 1.440,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 420 | 4,00 | 1.680,00 | 1 | |
| **6 - COENTRO/CEBOLINHA: deverão estar fresca e sãs, intactas e firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração uniforme, e sem sinais de amarelecimento. Não poderão estar danificadas e nem apresentar podridão substancia terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderido à superfícies, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Não deverão apresentar parasitas ou larvas, acondicionado em embalagens transparentes atóxica.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | MOLHO | 700 | 170 | 1,50 | 255,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 170 | 1,50 | 255,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 170 | 1,50 | 255,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 190 | 1,50 | 285,00 | 1 | |
| **7 - COUVE FOLHA: com folhas integra, de cor verde, de 1º qualidade, com o molho viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com o grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física e mecânica, acondicionado em embalagens transparentes atóxica** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | PC | 600 | 150 | 1,50 | 225,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 150 | 1,50 | 225,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 150 | 1,50 | 225,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 150 | 1,50 | 225,00 | 1 | |
| **8 - FEIJÃO MACASSAR: feijão, tipo macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15% isento de material terroso, sujidade e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso liquido de 1 KG e com prazo de validade.** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 800 | 200 | 3,53 | 706,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 200 | 3,53 | 706,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 200 | 3,53 | 706,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 200 | 3,53 | 706,00 | 1 | |
| **9 - JERIMUM CABLOCO: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentado tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 600 | 150 | 2,50 | 375,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 150 | 2,50 | 375,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 150 | 2,50 | 375,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 150 | 2,50 | 375,00 | 1 | |
| **10 - GOIABA: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 1000 | 250 | 3,00 | 750,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 250 | 3,00 | 750,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 250 | 3,00 | 750,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 250 | 3,00 | 750,00 | 1 | |
| **11 - LARANJA PÊRA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especifico, com aroma, cor e sabor característicos de espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | DZ | 1000 | 250 | 12,00 | 3.000,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 250 | 12,00 | 3.000,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 250 | 12,00 | 3.000,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 250 | 12,00 | 3.000,00 | 1 | |
| **12 - LIMÃO TAITI: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especifico, com aroma, cor e sabor característicos de espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme. PC C/10 UNID.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | PC | 800 | 200 | 2,00 | 400,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 200 | 2,00 | 400,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 200 | 2,00 | 400,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 200 | 2,00 | 400,00 | 1 | |
| **13 - MACAXEIRA: raízes com porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 600 | 150 | 4,00 | 600,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 150 | 4,00 | 600,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 150 | 4,00 | 600,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 150 | 4,00 | 600,00 | 1 | |
| **14 - MAMÃO FORMOSA: tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionado em embalagens transparentes atóxica. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 900 | 220 | 2,00 | 440,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 220 | 2,00 | 440,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 220 | 2,00 | 440,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 240 | 2,00 | 480,00 | 1 | |
| **15 - MELANCIA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos de espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | UNID | 900 | 220 | 12,00 | 2.640,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 220 | 12,00 | 2.640,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 220 | 12,00 | 2.640,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 240 | 12,00 | 2.880,00 | 1 | |
| **16 - MANGA: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos de espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 800 | 200 | 4,00 | 800,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 200 | 4,00 | 800,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 200 | 4,00 | 800,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 200 | 4,00 | 800,00 | 1 | |
| **17 - MARACUJÁ: fruto fresco, limpo de boa qualidade, cor, aroma, e sabor característicos de espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, lavras e parasitas, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | UNID | 1800 | 400 | 1,50 | 600,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 400 | 1,50 | 600,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 400 | 1,50 | 600,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 600 | 1,50 | 900,00 | 1 | |
| **18 - PIMENTÃO: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | UNID | 800 | 170 | 0,50 | 85,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 170 | 0,50 | 85,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 170 | 0,50 | 85,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 290 | 0,50 | 145,00 | 1 | |
| **19 - TOMATE: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicos (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com casca e polpa intactas e firme.** | | | | | | | |
| JOSÉ SOARES DAS NEVES | KG | 1500 | 360 | 7,00 | 2.520,00 | 1 | |
| FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO | | | 360 | 7,00 | 2.520,00 | 1 | |
| SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA | | | 360 | 7,00 | 2.520,00 | 1 | |
| MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA | | | 420 | 7,00 | 2.940,00 | 1 | |

Observações:
Houve a ocorrência de igualdade de propostas, a classificação foi definida pelos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Conceição - PB, 13 de Abril de 2020.

| | |
|---|---|
| **RESULTADO FINAL:**<br>- FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO.<br>Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.<br>Valor: R$ 18.595,00<br>- JOSÉ SOARES DAS NEVES.<br>Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.<br>Valor: R$ 18.595,00<br>- MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA. | ***JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DA COSTA***<br>***FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA***<br>***OSVALDO CIRILO FERREIRA*** |

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 19.925,00
- SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19.
Valor: R$ 18.595,00

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**7641F420

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020**

**Diretrizes de Investimento**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade – IPSOL

Abril 2020

Retificação

*Política de Investimentos*
*2020*

***1. Introdução***

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922/2010 Alterada pela 4604/2017 e 4695/2018 e a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, o Regime Próprio de Previdência Social de Soledade - IPSOL, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente analisada e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação do deste instituto, ou seja, pelo Conselho Municipal de Previdência, a qual será divulgada através de publicação no Portal do IPSOL e no Diário Oficial Eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, institui a presente Política de Investimento para vigorar e ser implementada no exercício de 2020.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Autarquia de Regime Especial – IPSOL, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

***2. DIRETRIZES BÁSICAS***

O presente documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do IPSOL, por meio da designação dos ativos a serem utilizados e autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições de gestão de cada segmento, bem como dos procedimentos que serão adotados para controle de riscos.

Nossas decisões de alocação de recursos e investimentos deverão seguir rigorosamente as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social e Conselho Monetário Nacional. Caso haja quaisquer desenquadramento, caberá à Diretoria do IPSOL, providenciar de imediato, medidas necessárias para regularizar a posição de investimentos, devendo ser apresentado posteriormente ao Comitê de Investimentos para apreciação.

A gestão dos recursos pertencentes e administrados pelo IPSOL, deverá ser feita baseada na transparência, que preza pela clareza e disseminação das informações e relatórios e, pela manutenção de canais dinâmicos de informação junto ao Governo do Município de Soledade, aos Poderes e Entes do Município, aos Servidores Participantes, órgãos fiscalizadores e Sociedade. Com respeito ao seu Patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com uma rígida disciplina na execução da Política de Investimentos; nas busca permanente de melhoria dos retornos associados à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controle de riscos: na identificação da melhor alocação dos ativos, parametrizadas pela meta atuarial, na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

***3. OBJETIVO***

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observado os limites de riscos por emissão e por segmento, definidos pelas Resoluções CMN nº. 3922 e 4604 e reafirmados no presente documento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

***4. VALIDADE***

A Presente Política de Investimentos terá a validade de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser modificada no decorrer do exercício, para adequação às normas emanadas dos órgãos reguladores bem como às necessidades ocorridas pelas alterações de mercado.

***5. MODELO DE GESTÃO***

O RPPS optou por uma gestão própria, observando o perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519/2011 e 170/2012, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações.

***6. ORIGEM DOS RECURSOS***

Os recursos em moeda corrente do IPSOL são originários das contribuições dos servidores, dos Poderes, dos Entes, das compensações previdenciárias, doações e dotações do Município.

***7. ESTRATÉGIA E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS***

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, no contexto do fluxo de recursos e necessidades de caixa do IPSOL. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em análise que parte do cenário macroeconômico global e local e avalia os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros, no caso da Renda Fixa.
**Na gestão própria, as operações serão realizadas via fundos de investimento, não cabendo ao IPSOL, participação na gestão. Avaliando, entretanto, diariamente, o desempenho das aplicações, acompanhando as variações de mercado no curto, médio e longo prazo. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas, mercado e consultorias credenciadas pelos órgãos reguladores e disponibilizadas aos Conselhos Municipal de Previdência e Conselho Fiscal nas reuniões conjuntas mensais demonstrando o desempenho e composição nos fundos utilizados. No segmento de imóveis não haverá investimentos, podendo, todavia, o IPSOL receber doações do Estado da Paraíba, do Município de Soledade ou qualquer outro, observado o disposto nas Resoluções CMN nºs. 3922 ,4604 e 4965.**
**O prazo de vencimentos dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá ao planejamento do fluxo de caixa do IPSOL, previamente realizado, com o cruzamento das datas previstas do passivo atuarial e vencimento dos ativos financeiros.**

**8. Expectativas para 2019**

O relatório FOCUS divulgado em 17 de abril de 2020, sendo expectativas dosagentesfinanceirossobreos principaisindicadoresdaeconomia, é um compêndio de projeções econômicas organizado pelo BACEN, prevê para 2020: a Taxa SELIC alcançará 3,0%, a inflação fechará em 2,23%, câmbio em R$ 4,80 e BIP a -2,96%.

**9. Definição da Aplicação de Recursos**

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

• **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

***10. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS***

***10.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS***

A alocação dos recursos poderá feita em Fundos de Renda Fixa e de Renda Variável, obedecendo aos limites fixados nas Resoluções CMN nº. 3922 e 4604, em bancos oficiais.

**10.2 RENDA FIXA**

***10.2.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO***

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

| Artigo | Inciso | Alínea | Limite de Aplicação | Tipo de Ativo | Regra Específica | Limite Alocação % | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Min. | META | Máx. |
| 7º | I | a | 100% | Títulos Públicos Federais | - | 0 | 0 | 0% |
| | | b | | FI Referenciados TPF - Exceto DI | 15% PL FI | 60 | 64,30 | 100% |
| | | c | | ETF 100% TPF - Exceto DI | | 0 | 0 | 5% |
| | II | | 5% | Operações Compromissadas | - | 0 | 0 | 5% |
| | III | a | 60% | FI Referenciados RF - Exceto DI | 15% PL FI | 2 | 6,5 | 60% |
| | | b | | ETF RF - Exceto DI | | 0 | 0 | 60% |
| | IV | a | 40% | Fundos de Renda Fixa | 15% PL FI | 10 | 27 | 40% |
| | | b | | ETF Renda Fixa | | 0 | 0 | 40% |
| | V | | 20% | LIG - Letra Imobiliária Garantida | - | 0 | 0 | 20% |
| | VI | a | 15% | CDB | Limite FGC R$ 250 mil | 0 | 0 | 0% |
| | | b | | Poupança | | 0 | 0 | 0% |
| | VII | a | 5% | FIDC Cota Sênior | 5% PL FI | 0 | 0 | 5% |
| | | b | 5% | FI RF Crédito Privado | 5% PL FI | 0 | 0 | 5% |
| | | c | 5% | FI Debentures de Infraestrutura | 5% PL FI | 0 | 0 | 5% |

**10.3 RENDA VARIÁVEL**

**10.3.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO**

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

| Artigo | Inciso | Alínea | Limite de Aplicação | Tipo de Ativo | Regra expecífica | Limite Alocação % | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Min. | META | Máx. |
| 8º | I | a | 30% | FIA - Índices com mínimo de 50 ações | 15% PL FI | 0 | 0 | 30% |
| | | b | | ETF - Índices com mínimo de 50 ações | | 0 | 0 | 30% |
| | II | a | 20% | FIA (Até 20% ativos no exterior) | 15% PL FI | 0 | 0 | 20% |
| | | b | | ETF Ações | | 0 | 0 | 20% |
| | III | | 10% | Multimercado (Até 20% ativos no exterior) | 5% PL FI | 2 | 2,20 | 10% |
| | IV | a | 5% | FIP (Requisitos de governança) | 5% PL FI | 0 | 0 | 5% |
| | | b | 5% | FII (Presença em 60% dos pregões em 12m) | 5% PL FI | 0 | 0 | 5% |

**11. APR – Autorização de Aplicação e Resgate**

Com a finalidade de atender o Art. 3º - B da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pelo Art. 2º da portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, fica autorizado realocações dos recursos financeiros do IPSOL nas aplicações já existentes em 31 de dezembro de 2019, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Os repasses das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos, do Poder Executivo e Legislativo em 2020 deverão serem aplicados em fundo de investimentos com resgate automático DI, donde será utilizado para pagamentos de aposentadorias, pensões e taxa de administração, sua sobra aplicada em fundos de investimentos adequados ao cenário do período ou ainda mantida com a finalidade de proteger-se de eventuais oscilações no mercado financeiro.

Aplicações em novos Fundos de Investimentos, diferentes daqueles utilizados pelo IPSOL em 31 de dezembro de 2019 deverão serem autorizados pelo Comitê de Investimentos deste instituto, sendo ratificados na Reunião Conjunta dos Conselheiros Municipal de Previdência e Fiscal seguinte.

**12. Credenciamento**

Estão credenciados a operarem com o IPSOL o Banco do Brasil S/A – BBDTVM, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste Sa tendo em vista entendermos que as referidas asseguram as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez de que trata a Resolução CMN 3922/2010, atendendo os Arts. 3º e 6º-E da Portaria MPS 519/2011, e que as instituições acima identificadas demonstram inclusive seu papel através de seu histórico no desenvolvimento econômico brasileiro.

**12. VEDAÇÕES**

O IPSOL deverá observar obrigatoriamente o art. 23 da Resolução CMN nº. 3922 alterada pela Resolução CMN nº. 4604 e 4965, quanto as vedações.
Parágrafo Único – Não será admitido aplicações em Fundos que utilizem alavancagem em sua política de investimentos.

Soledade, em 24 de abril de 2020

***DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA***
Diretor Previdenciário
CPA-10

***FELIPE RAFAEL DE SOUZA CORDEIRO***
Diretor Administrativo Financeiro
CPA-10

***MILTON MOREIRA RAIMUNDO***
Diretor Presidente
CPA - 10

Conselheiros Municipais de Previdência

***KELLY DE ALMEIDA CUNHA***

***HILÁRIO MARTINS BORBOREMA***

***MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO***

***CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO***

***JOSEFA ANDREA BERTO DA SILVA BATISTA***

***MARIZELIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAUJO***

Conselheiros Fiscais

***MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO***

***RENILSON GOMES APRIGIO***

***ALEXSANDRO TOME RAMOS ROSEMARY***

**Publicado por:**
Milton Moreira Raimundo
**Código Identificador:**51C76145

